



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.889 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- As Emendas Impositivas de nºs 179, 183, 185, 186, 187 e 188/2023, do Vereador Luís Zanco Neto, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 179/2023, com a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 233.223,54 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **07** de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO